

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0005/2026
Abertura: 20 de março de 2026

Item 70 – Empagliflozina, Concentração: 25mg

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 08, Bairro Itapuã, Vila Velha, ES, CEP 29.101-800, em, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O presente certame contempla o **Item 70 – Empagliflozina, Concentração: 25mg**.

Conforme tabela CMED de março/2026, verifica-se prescrição expressa do medicamento **Empagliflozina 25 mg**, fármaco de fabricação exclusiva da empresa **BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.**, conforme registro sanitário vigente.

II – DO PREÇO REGULADO PELA CMED E DA DEFASAGEM

Nos termos da regulamentação vigente da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**, os medicamentos possuem preço máximo regulado, observando-se o PF (Preço Fábrica de Venda ao Governo).

Para o medicamento em questão:

- **PF 17%:** R\$ 7,88
- **Valor estimado no edital:** R\$ 7,37
- **Defasagem:** 6,9%

Verifica-se, portanto, **defasagem direta entre o valor estimado e o teto regulatório aplicável**, tornando economicamente inviável o fornecimento regular do produto nas condições fixadas.

A manutenção do valor estimado abaixo do PF compromete a competitividade do certame e conduz, inevitavelmente, ao fracasso do item, haja vista que os fornecedores não podem comercializar o medicamento por valor inferior ao limite regulado de forma sustentável, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro.

III – DA IMPORTÂNCIA DO MEDICAMENTO

A empagliflozina 25 mg (comumente conhecida como [Jardiance](#)) é um medicamento oral indicado para adultos com diabetes tipo 2, insuficiência cardíaca e doença renal crônica. Ela age inibindo o SGLT2 nos rins, facilitando a eliminação do excesso de glicose na urina. A dose diária usual é 10mg ou 25mg

Para que serve a Empagliflozina:

- **Para que serve:** Melhora o controle glicêmico, reduz o risco cardiovascular, hospitalizações por insuficiência cardíaca e auxilia no controle da pressão arterial e peso.

- **Como tomar:** Deve ser tomado por via oral, uma vez ao dia, com ou sem alimentos.
- Efeitos colaterais comuns: Infecções genitais (fúngicas), aumento da frequência urinária, sede e constipação.
- **Atenção:** É necessária prescrição médica para uso.
- **Contraindicações:** Alergia aos componentes da fórmula.

Como funciona:

- **Ação nos Rins (SGLT2):** A substância inibe o cotransportador sódio-glicose 2 (SGLT2), uma proteína nos rins responsável por reabsorver a glicose filtrada de volta para o sangue.
- **Eliminação de Glicose:** Ao bloquear essa proteína, a empagliflozina força a eliminação do excesso de açúcar através da urina (glicosúria), reduzindo diretamente os níveis de glicose no sangue.
- **Perda de Peso e Calorias:** A eliminação de glicose na urina (cerca de/dia) gera um déficit calórico de aproximadamente 300 calorias diárias, o que favorece a perda de peso, com uma redução média de cerca de três kg a longo prazo.
- **Efeitos Adicionais:** Aumento discreto do volume e frequência urinários, que auxilia na redução moderada da pressão arterial.
- **Uso:** É um medicamento de uso contínuo, geralmente tomado uma vez ao dia, por via oral, com ou sem alimentos

IV – DO RISCO DE FRACASSO DO ITEM

Caso mantido o valor estimado em R\$ 7,37 abaixo do PF vigente (R\$ 7,88), o item tenderá ao fracasso por ausência de propostas válidas e exequíveis.

Tal situação:

- Compromete o atendimento à população.
- Aumenta o risco de penalidades judiciais ao ente público;
- Viola o princípio da eficiência administrativa;
- Pode gerar necessidade de contratação emergencial posterior, possivelmente com valores superiores.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão do valor estimado do Item 70, adequando-o ao PF vigente regulado pela CMED;
2. A adequação do edital às condições reais de mercado, garantindo a viabilidade econômica e a efetividade da contratação;
3. A prevenção do fracasso do item, assegurando o atendimento à população.

Termos em que,

Pede deferimento.

Vila Velha – ES, 16 de março de 2026.

Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda

36.325.157/0001-34
COSTA CAMARGO COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08
Itapuã - Cep.29.101-800
Vila Velha - ES